

**DECISÃO COREN/PR Nº 20/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

*Readequar nomenclatura e remuneração, “ad referendum”, de cargos comissionados do Coren/PR.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal sob o número 5. 905/1973, e pelo Regimento Interno do Coren/PR:

**CONSIDERANDO** os incisos II e V, do artigo 37, e os incisos I, II e III, do parágrafo Primeiro, do artigo 39, ambos da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 425/2012, que instituiu empregos em comissão no âmbito da Autarquia Federal, e normas gerais à criação de emprego público em comissão no âmbito do sistema Cofen/Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** os incisos XVI e XVII, do artigo 50, do Regimento Interno do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** o atual Quadro de Empregados do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** o início da Gestão 2021-2023, e a necessidade de adequação das propostas e projetos da Gestão 2021-2023, para equipe de trabalho do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** a alteração de nomenclatura de emprego público em comissão da Gestão 2018-2020, com a devida adaptação as necessidades da atual Gestão, com readequação das remunerações, não havendo suplementação no valor global destinado aos pagamentos previamente realizados ao ano de 2021;

**CONSIDERANDO** os pareceres das Coordenações de Gestão de Pessoas, Financeiro e Contabilidade;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo sob o número 01/2021.

**DECIDE:**

**Art. 1º** Renomear o cargo de Coordenador de Contas a Receber, para Coordenação de Contas a Receber, com salário de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** Criar 03 (três) novos cargos na Autarquia, quais sejam:

- a)** Gestão de Contratos, com salário de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);
- b)** Assessoria Especial, com salarial de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- c)** Coordenação do Departamento de Atendimento, Registro e Cadastro, com salário de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**Art.3º** Manter a nomenclatura do Cargo Chefe de Gabinete e alterar a remuneração do valor salarial de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para R\$ 9.210,00 (nove mil e duzentos reais);

**Art.4º** Manter a nomenclatura e remuneração dos seguintes cargos comissionados do Coren/PR:

- a)** Assessoria de Tecnologia de Informação I com o valor salarial de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- b)** Assessor de Tecnologia da Informação com o valor salarial de R\$ 4.132,40 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos);
- c)** Assessoria de Comunicação Social I com o valor salarial de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- d)** Assessoria de Comunicação Social II com o valor salarial de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);
- e)** Assessoria de Comunicação Social III com o valor salarial de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- f)** Coordenação do Departamento de Fiscalização com o valor salarial de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);
- g)** Assessoria Especial I com o valor salarial de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);
- h)** Coordenação Administrativa com o valor salarial de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);
- i)** Assessor Administrativo com o valor salarial de R\$ 2.378,96 (dois mil trezentos e setenta e oito centavos e noventa e seis centavos);

- j)** Controlador Geral com o valor salarial de R\$ 10.836,92 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos);
- k)** Procurador Geral com o valor salarial de R\$ 11.900,93 (onze mil e novecentos reais e noventa e três centavos);
- l)** Coordenação de Patrimônio e Almojarifado com o valor salarial de R\$ 10.266,27 (dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos);
- m)** Coordenação de Gestão de Pessoas com o valor salarial de R\$ 10.266,27 (dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos);
- n)** Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios com o valor salarial de R\$ 7.247,73 (sete mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

**Art. 5º** Esta Decisão entra em vigor no ato de sua assinatura.

Curitiba, 08 de abril de 2021.

  
**RITA SANDRA FRANZ**  
Presidente

  
**EDUARDO JOSÉ TRUPPEL**  
Secretário